



**SENADO FEDERAL**

Gabinete do Senador Veneziano Vital do Rêgo

**EMENDA Nº**  
**(ao PLP 68/2024)**

Suprimam-se o inciso II do § 1º do art. 464 e o inciso III do § 2º do art. 464 do Projeto.

**JUSTIFICAÇÃO**

O objetivo fundamental da restituição ao turista de valor relativo ao imposto na aquisição de bens é justamente estimular o consumo, fazendo com que tal montante gere nova intenção de compra, ainda no território nacional durante o período de sua estadia.

Portanto, seria um contrasenso limitar o gasto do turista para fins da elegibilidade ao benefício tributário. Aliás, esse programa, intitulado Tax Free e consolidado em inúmeros países pelo mundo afora, não possui qualquer referência de valor máximo de gasto. Ao contrário, o que se deseja é que mais bens sejam adquiridos, inclusive com maiores valores agregados. Afinal, o resultado final é que mais recursos são inseridos na economia.

Ademais, vale registrar que, quanto maiores forem as despesas dos visitantes, menor será o déficit da nossa balança de pagamentos que, em 2023, apresentou-se negativa em 7,6 bilhões de dólares. Ou seja, os brasileiros gastaram no exterior 14,5 bilhões de dólares enquanto os estrangeiros aqui deixaram 6,9 bilhões de dólares.

Para combater este problema é necessário trazer mais turistas internacionais e criar políticas que estimulem os gastos deles em nosso país. Com este fim, pedimos o apoio de nossos pares na aprovação desta essencial emenda.



Sala das sessões, 13 de agosto de 2024.

**Senador Veneziano Vital do Rêgo  
(MDB - PB)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Veneziano Vital do Rêgo

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6172842387>